



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
**ESPÍRITO SANTO**

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>18040/2023</b>	<b>21903/2023</b>	<b>21/08/2023 17:37:48</b>	<b>21/08/2023 17:37:47</b>

Tipo

**PROJETO DE LEI**

Número

**696/2023**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**MARCELO SANTOS**

Ementa:

Declara patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo a Festa do Tropeiro no Município de Ibatiba.



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3200350033003000320034003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI N.º /2023

Declara patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo a Festa do Tropeiro no Município de Ibatiba.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo a Festa do Tropeiro no Município de Ibatiba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2023.

**Deputado MARCELO SANTOS**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Fundada em 2003 e prestes a comemorar duas décadas de existência, a Festa do Tropeiro desempenhou um papel crucial na formação da identidade tropeira do município de Ibatiba. Através desse evento, iniciaram-se os primeiros estudos históricos sobre a relevância e a atuação dos tropeiros em nossa cidade.

A cada edição, a Associação da Festa do Tropeiro - AFETROPE - dedicou-se a destacar os elementos culturais e a reconstituir a jornada histórica dos pioneiros tropeiros da antiga Vila do Rosário. Estes tropeiros operavam numa época marcada pela escassez de recursos e de meios de locomoção, levando consigo alimentos para troca, compra e venda, utilizando seus animais como meio de transporte em longas e exaustivas viagens. Cidades economicamente desenvolvidas e mais bem estruturadas, como Guaçuí, eram frequentes destinos dessas expedições.

A criação da AFETROPE trouxe consigo a recuperação de aspectos culturais significativos, incluindo a gastronomia, os trajes, o legado familiar e o contexto histórico. A festa subsequente, que se tornou a mais tradicional da região e de Ibatiba, contribuiu ainda mais para esse resgate cultural. Atualmente, Ibatiba pulsa com uma rica atmosfera cultural. Ecos do período tropeiro permeiam toda a cidade, visíveis em locais como o Museu dos Tropeiros e o Monumento aos Tropeiros, situado às margens da BR 262.

O potencial turístico e econômico da cidade experimentou um aumento considerável graças à "ousadia" de um grupo de jovens amigos que decidiram criar um evento celebrando a cultura local. Como resultado, Ibatiba se tornou conhecida como a Capital Capixaba do Tropeiro.

A Festa do Tropeiro merece, sem dúvida, celebrar essa notável conquista. Por todo o exposto, apresentamos o presente projeto de Lei à análise dos nobres pares, esperando ao final o acolhimento e aprovação do projeto de lei em questão, haja vista ser de interesse social.



**Processo: 18040/2023** - PL 696/2023

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 21 de agosto de 2023.

### **Protocolo Automático**

Tramitado por, Matrícula





**Processo: 18040/2023** - PL 696/2023

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 22 de agosto de 2023.

**Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro**  
**Técnico Legislativo Sênior**

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003300320038003600370034003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 5



**Processo: 18040/2023** - PL 696/2023

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 22 de agosto de 2023.

**Thomas Berger Roepke**  
**Assessor Sênior (Ales Digital)**

Tramitado por, Thomas Berger Roepke Matrícula





Processo: **18040/2023** - PL 696/2023

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: PROSSEGUIR

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

**Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Cultura, de Turismo e de Finanças.**

Vitória, 22 de agosto de 2023.

**Lilian Borges Dutra**  
**Técnico Legislativo Júnior**

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula





**Processo: 18040/2023** - PL 696/2023

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,

À DR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 22 de agosto de 2023.

**ANTONIO DANIEL AGRIZZI**  
**Técnico Legislativo Sênior**

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula







**Processo: 18040/2023** - PL 696/2023

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Seguem os autos com o Estudo de Técnica Legislativa para análise.

Vitória, 23 de agosto de 2023.

**Tatiana Soares De Almeida  
Diretor(a) de Redação (Ales Digital)**

Tramitado por, Tatiana Soares De Almeida Matrícula



**DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR  
ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Visando adequar o Projeto de Lei nº 696/2023 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

**“PROJETO DE LEI Nº 696/2023**

Declara patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo a Festa do Tropeiro, realizada no Município de Ibatiba.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo a Festa do Tropeiro, realizada no Município de Ibatiba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023.

**Deputado MARCELO SANTOS**  
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**

Em 22 de agosto de 2023.

***Tatiana Soares de Almeida***  
***Diretora de Redação – DR***

Daniely/Cristiane/Luciana  
ETL nº 639/2023





Processo: **18040/2023** - PL 696/2023

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) PROCURADOR - JOSE ARIMATHEA CAMPOS GOMES ,

De ordem do Exmo. Procurador-Geral, encaminho os autos ao Sr. Procurador **José Arimathéa Campos Gomes**, designado na Setorial Legislativa, na forma do art. 1º, da Portaria nº 001/2017, com observância do art. 16 do Ato nº 964/2018.

Após cumprimento do artigo 12, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 287/04, à Subcoordenadora da Setorial Legislativa para opinar, nos termos do artigo 10, inciso I, do Ato nº 964/2018.

Por fim, ao Subprocurador-Geral Legislativo para manifestação final e conclusiva, nos termos do artigo 9º-A, inciso VII, da Lei Complementar nº 287/04.

(Portaria PGALES Nº 08/2023, publicada no DPL de 24 de julho de 2023)

Vitória, 24 de agosto de 2023.

**ATILA LAMBERTI GUMES**  
**Assessor Junior (Ales Digital)**

Tramitado por, ATILA LAMBERTI GUMES Matrícula

